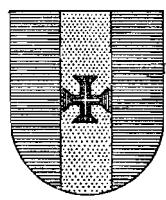


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 36

Quinta-feira, 17 de Março de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 286/88:

Autoriza a admissão de Alberto Ferraz Vieira, com a categoria de aprendiz de pedreiro, para exercer funções no âmbito da Divisão de Construção da Direcção de Serviços de Estradas.

Resolução n.º 287/88:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 992 relativo à empreitada da «Nazaré V — Concepção — construção de 369 fogos».

Resolução n.º 288/88:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 1083 relativo à empreitada da «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase».

Resolução n.º 289/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «construção do Parque-Infantil da Vila, freguesia e concelho da Calheta» e autoriza a Câmara Municipal da Calheta a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

Resolução n.º 290/88:

Declara a utilidade pública da expropriação dos imóveis necessários à obra de «ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos (acerto de área)» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 286/88

Considerando necessário e urgente substituir o pedreiro Manuel Nunes Alves, recentemente exonerado;

O Conselho do Governo, reunido em plenário

em 10 de Março de 1988, resolveu autorizar a admissão de Alberto Ferraz Vieira, na categoria de Aprendiz de Pedreiro, por contrato administrativo, nos termos do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para exercer funções na Divisão de Construção da Direcção de Serviços de Estradas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 287/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Março de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 992, relativo à Empreitada de «Nazaré V — Concepção — Construção de 369 Fogos» cujo adjudicatário é a Sociedade de Construções Soares da Costa, SA, no valor de 32 780 027\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 288/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Março de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 1083 relativo à Empreitada de «Estação de Serviço da Fundoa — 2.ª fase», cujo adjudicatário é a Sociedade de Empreitadas Somague, SA, no valor de 77 705 447\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 289/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Março de 1988, resolveu:

Usando das competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio (e por lhe ter sido requerido pela Câmara Municipal da Calheta), e nos termos dos artigos 10.º e 14.º do Decreto Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles relativos e ou inerentes, abaixo identificados, necessários à «Obra de construção do Parque Infantil da Vila, freguesia e concelho da Calheta», a levar a efeito pela Câmara requerente.

Em consequência e simultaneamento, fica a sobredita Câmara Municipal da Calheta autorizada a tomar posse administrativa, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Identificação dos imóveis abrangidos:

1 — Prédio urbano, situado na Vila, freguesia e concelho da Calheta, denominado «Forno da Cal», composto dum armazém (com um forno) coberto de zinco que, actualmente, se encontra em ruínas, restando apenas paredes, com a área aproximada de 135 m², a confrontar, do Norte e Leste com Caminho Municipal, Sul, Estrada Regional e do Oeste com a antiga Fábrica de Aguardente, Braz, Teixeira e Companhia Limitada, descrito na Conservatória sob o n.º 41 120 a fls. 139, V.º do Livro B-107 e inscrito na matriz predial sob o artigo 1 601 e com o rendimento colectável de 1 660\$00;

2 — Prédio urbano, situado no mesmo lugar, que consta de um armazém, coberto de zinco, onde esteve instalada uma fábrica de destilação de aguardente e que, actualmente, se encontra em ruínas, restando apenas as paredes, com a área aproximada de 1 288 m², que confronta, do Norte e Oeste com o caminho municipal, Sul, Estrada Regional e do Leste com o prédio denominado de

Forno da Cal, descrito na Conservatória scb o n.º 41 119 a fls. 139 do Livro B-107 e inscrito na matriz predial sob o artigo 1 049 e com o rendimento colectável de 5 069\$00; sendo seus actuais detentores e possuidores Maria Lurdes Brás Pereira, Maria Ilda Neves Brás Cardoso, Maria Graça Neves Brás Pereira Henriques, José Manuel Rodrigues Brás e Emanuel João da Deus Rodrigues Brás e outros.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

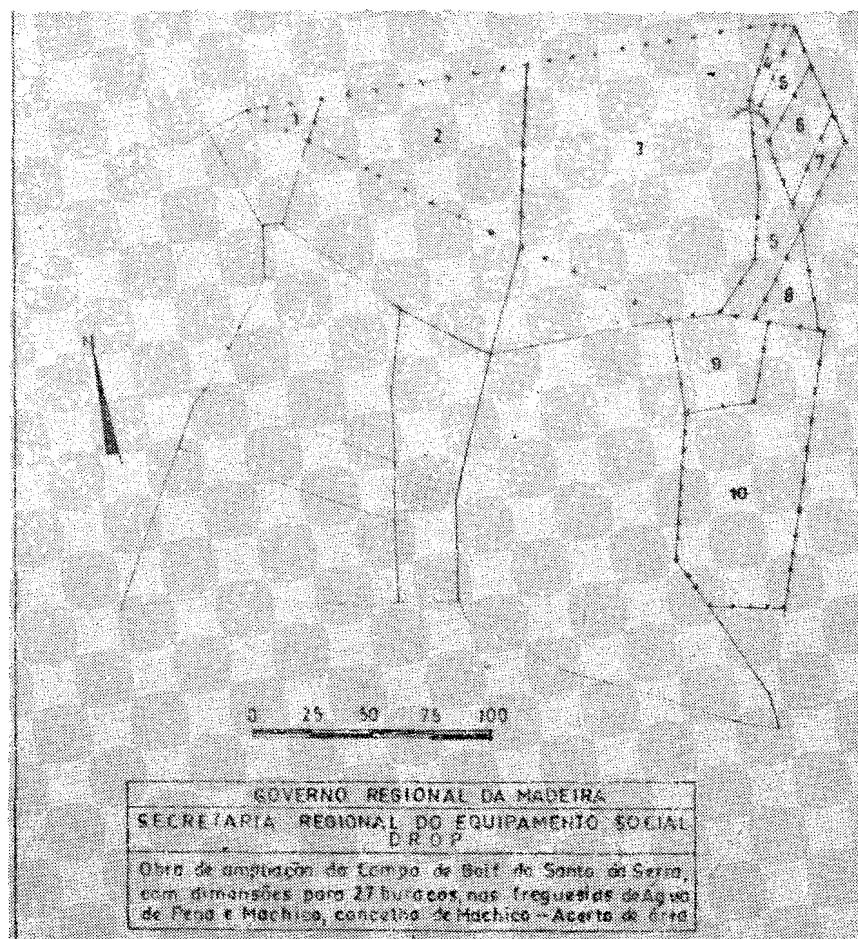
Resolução n.º 290/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Março de 1988, resolveu:

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos artigos 10.º e 14.º do Decreto Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (serviços e serventias, colônias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta anexa e respectiva projecto, na freguesia do Santo da Serra, concelho de Santa Cruz e Machico, necessários à «Obra de ampliação do Campo de Golf do Santo da Serra com dimensões para 27 buracos (Acerto de área)», através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos mesmos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre ...	1 600\$
As duas séries » ...	2 800\$	» ...	1 400\$
A 1.ª série » ...	1 400\$	» ...	700\$
A 2.ª série » ...	1 400\$	» ...	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	» ...	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acréscimo do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».